

PORTARIA ICB N° 174, de 04 de abril de 2024.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes junto ao Conselho Técnico Administrativo (CTA), Comissão de Pesquisa e Inovação (CPqi), Comissão de Cultura e Extensão (CCEX) e Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNI) do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo.

A Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1° - A escolha dos representantes discentes e respectivos suplentes junto ao Conselho Técnico Administrativo (CTA), à Comissão de Pesquisa e Inovação (CPqi), à Comissão de Cultura e Extensão (CCEX) e à Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNI) do ICB-USP processar-se-á em única fase no dia **9 de maio de 2024 das 9h00 às 22h00**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2° - A eleição será supervisionada por uma Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 (um) docente e 1 (um) discente de graduação ou pós-graduação.

§ 1° - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação do ICB.

§ 2° - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3° - Poderão votar e ser votados os(as) alunos(as) de pós-graduação regularmente matriculados nos programas de pós-graduação do ICB e os(as) alunos(as) de graduação regularmente matriculados dos cursos de Ciências Biomédicas e Ciências Fundamentais para a Saúde.

§ 1° - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2° - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4° - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados nos parágrafos abaixo, dentre seus pares.

4.1. Conselho Técnico-Administrativo (CTA):
1 representante discente e respectivo suplente.

4.2.

Comissões

Estatutárias:

Comissão de Pesquisa: 1 representante discente e respectivo suplente;
Comissão de Cultura e Extensão: 1 representante discente e respectivo suplente;
Comissão de Cooperação Nacional e Internacional: 1 representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - Cessar^á o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação ou pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 6º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no e-mail eleicoes@icb.usp.br a partir da data da divulgação desta Portaria, até as 17h do dia **2 de maio de 2024**.

§ 1º - A inscrição dos(as) candidatos(as) deverá ser acompanhada de declaração que comprove estarem regularmente matriculados(as), expedidos pelo Serviço de Graduação ou Secretaria de Pós-Graduação da Unidade, ou pelos sistemas Júpiter ou Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos(as) candidatos(as) cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade em **3 de maio de 2024**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao e-mail eleicoes@icb.usp.br até as 17h do dia **7 de maio de 2024**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 12h do dia **8 de maio de 2024**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores no dia **9 de maio de 2024** no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 8º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade no dia **10 de maio de 2024**.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o(a) aluno(a) mais idoso(a);
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado ao e-mail eleicoes@icb.usp.br até as 17h do dia **14 de maio de 2024** e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Profa. Dra. Patricia Gama
Diretora



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 8E6I-YHGP-PX7T-46TP no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/8E6I-YHGP-PX7T-46TP>

Patricia Gama

Nº USP: 1586396

Data: 04/04/2024 13:56

Perfil assinante:: Dirigente